



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 214-2244 - Fax: (62) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 506
FOLHAS - 117



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (23/09/2009), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: RAIMUNDO TOMAZ ALVES**, fazendeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.340.112-SIS-SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 702.988.158-34 e sua esposa **LUZIA LAGARES DA MOTA ALVES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 484.595-DGPC-GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 154.501.391-87, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: MARCO AURÉLIO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado com CLAUDIA MARIA DA ROCHA SOUZA sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.576.588-DGPC-GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 363.791.231-72, residente e domiciliado na Rua 59-A nº 784, Setor Aeroporto, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores de Um Lote de Terras para Construção Urbana de Número Vinte e Oito (28), da Quadra Oitenta e Sete (87), situado na Alameda Anicuns, no Parque João Braz, Cidade Industrial, nesta Capital, com a área de 1.000,00 m², medindo: 20,00 metros de frente pela Alameda Anicuns; 20,00 metros de fundo com a Estação Mendanha; 50,00 metros à direita com o lote 29; e 50,00 metros à esquerda com o lote 27; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Maria Aparecida de Oliveira, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 7º Tabelionato desta Capital, Livro 475, Fls. 199/200vº, em 30.05.1986; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 70.536; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra qualquer um dos Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foi apresentada as Certidões para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, bem como as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, as quais acompanharão o traslado desta,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

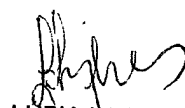
Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 506
FOLHAS - 117V

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

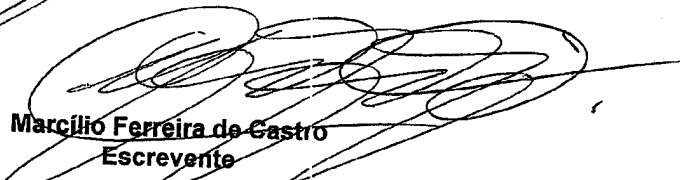
autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 334.084.0397.000-4, exercício de 2009, tendo o valor fiscal de R\$6.174,00, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Marcílio Ferreira de Castro, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$221,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ; R\$22,10. Taxa Judiciária: R\$23,03 paga.


RAIMUNDO TOMAZ ALVES


LUZIA LAGARES DA MOTA ALVES


MARCO AURÉLIO SOARES DE SOUZA

EM TESTE  DA VERDADE


Marcílio Ferreira de Castro
Escrevente